

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4474 / 2019

MODALIDADE

pregão presencial 1261 2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para prestação serviços com máquina escavadeira hidráulica.

PROponentes

Paul Baroni Alves LTDA C. 224

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/06 A 11/07 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 28/06/2019
HOMOLOGADO _____ OPR 28/06/2019
VENCIMENTO _____ DIOE 28/06/2019
OBSERVAÇÃO _____

mok



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 251/2019**

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Ubitatã, Paraná, 07 de maio de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário NILSON MESSA, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica com peso operacional acima de 20 toneladas.*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Manutenção de atividades ambientais dentro do Município, Manutenção de Estradas rurais.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os servidores Nilson Messa e Delair F Maciel.
Por fim, indicamos o servidor Isaltino Salvador, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o servidor Altair Sgarbi:

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados *Três* orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do menor preço obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.



OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO
NÃO	SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	4989	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		70.000,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
De acordo com a programação financeira	

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000001

Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

10/05/2019 14:38:10



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Fiscais

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO BERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
26162	1	1	250	Hrs	Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica, com peso operacional acima de 20 toneladas, para manutenção de atividades ambientais dentro do Município.		280,00	70.000,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-70.000,00 (setenta mil reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 72 horas a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: Nos locais predeterminados pela Secretaria solicitante.

O prazo para solicitação dos serviços será de até 1 a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000002



000003

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE MENOR PREÇOS POR ITEM

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	H. VIEIRA	GILBERTO	DONEDA	V. Unit	V. Total
26162	1	1	250	Hrs	Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica, com peso operacional acima de 20 toneladas, para manutenção de atividades ambientais dentro do Município.	280,00	285,00	285,00	280,00	70.000,00


Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

000004



DONEDA TERRAPLANAGEM E INFRAESTRUTURA URBANA

Rua: Sete de Setembro, 2370 - Parque São Paulo - Cascavel - PR.

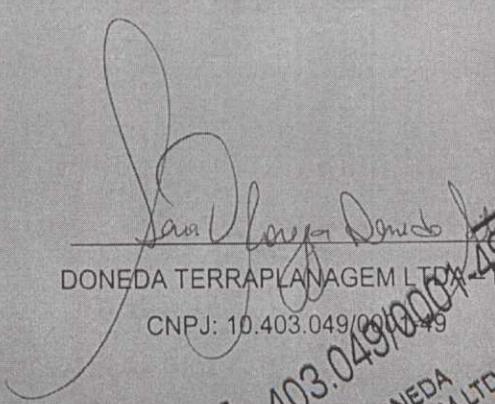
Fone: (45) 9 9933-9169 / (45) 9 9987-0506 Cep: 85. 802-100.

Cascavel, 07 de maio de 2019.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR

SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA:

Descrição do serviço	Unidade	Valor da hora
Serviço de hora máquina com Escavadeira Hidráulica	250 hs	R\$ 285,00


DONEDA TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 10.403.049/0001-49

10.403.049/0001-49
DONEDA
TERRAPLANAGEM LTDA - ME

RUA SANTA CATARINA, 1286 - SALA 03
CENTRO - CEP 85801-040 PARANÁ
CASCVEL

GILBERTO RAMOS TERRAPLANAGEM
CNPJ: 22.055.597/0001-04
RUA VITORIA N°6 - JARDIM JOSEFINA
Ubiratã – Paraná

[Handwritten Signature]
000005

Ubiratã PR, 26 de Abril de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Ubiratã – PR

Prezados Senhores:

A Empresa **GILBERTO RAMOS TERRAPLANAGEM – ME** estabelecida na Rua Vitoria n°6, Jardim Josefina, situada na cidade de Ubiratã, no Estado do Paraná, Telefone (44) 9-9983-1995, CNPJ sob n° 22.055.597/0001-04, apresenta o Orçamento, conforme seguintes condições.

Item	Descrição	Quantidade de horas	Valor Por Hora
01	Escavadeira hidráulica	250	R\$ 285,00

[Handwritten Signature: Gilberto Ramos]

GILBERTO RAMOS
RG: 37727765 SSP
CPF: 063.053.70974

H. VIEIRA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 12.089.111/0001-03

TERRAPLANAGEM UBIRATA

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097 -Centro-Cep 85.440.000 Ubiratã-Pr

Fone: (44) 3543-1987.

ORÇAMENTO (ATIVIDADES AMBIENTAIS)

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

ENDEREÇO:

CIDADE: UBIRATÃ-Pr.

CNPJ/CPF:

FONE:

DATA: 24/04/2019

INSC. ESTADUAL:

FAX:

UNID	QTDE	V. UNITARIO	TOTAL
hrs	250	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
TOTAL.....			R\$ 70.000,00

DESCRIÇÃO

1. Horas maquinas

1.1. Escavadeira hidraulica

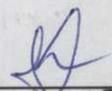
HELBERTI VIEIRA
CPF 051.695.039-89

H VIEIRA

000006

licitacao@ubirata.pr.gov.br

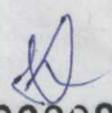
De: "Serviços Rurais" <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 26 de junho de 2019 16:14
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: REQUERIMENTO Nº 251/2019


.. 000007

A empresa deverá Fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	709	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Viciniais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	


000008

Saldos de 01/01/2019 ate 07/05/2019

Dotacao Inicial..... =	490.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	104.264,11
Liquidado no Periodo.... =	79.292,92
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	42.650,98
Empenhado ate o Periodo. =	104.264,11
Liquidado ate o Periodo. =	79.292,92
Pago ate o Periodo..... =	42.650,98
A Pagar Processado..... =	36.641,94
A Pagar nao Processado.. =	24.971,19
Total a Pagar..... =	61.613,13
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	385.735,89

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA


000009

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, uma vez que observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 20 de Maio de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratá.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratá, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 126/2019
PROCESSO N°. 4474/2019

000015

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 11 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 11 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, enviado pela secretaria de viação e serviços rurais.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-70.000,00 (setenta mil reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor da despesa
0902	4989	339039999900	demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	70.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

000016

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 126/2019

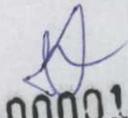
ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 126/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.


000018

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo n° V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC n° 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

000021

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão. 000022

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

000924

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação. 000926

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

000027

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

000028

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 126/2019**
PROCESSO N°. 4474/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a manutenção de atividades ambientais dentro do Município e manutenção de Estradas rurais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica, com peso operacional acima de 20 toneladas, para manutenção de atividades ambientais dentro do Município.	250	Hrs	280,00	70.000,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

4.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

5.4. Serão calculadas como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

5.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

5.6. A empresa deverá fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público

de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

000032

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4989	339039999900	demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	70.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

[Handwritten signature]

• 000033

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 126/2019.

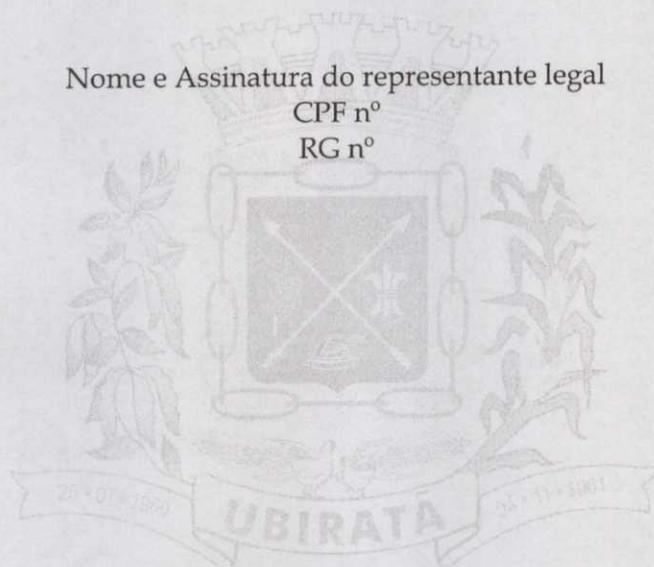
A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 126/2019.

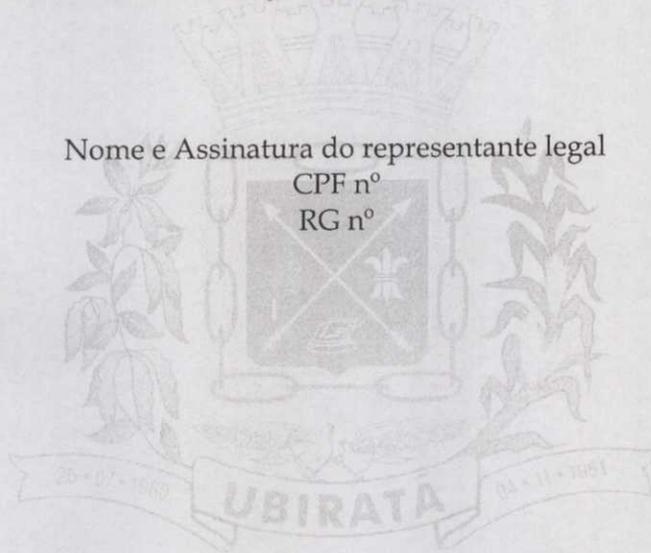
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 126/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 126/2019.

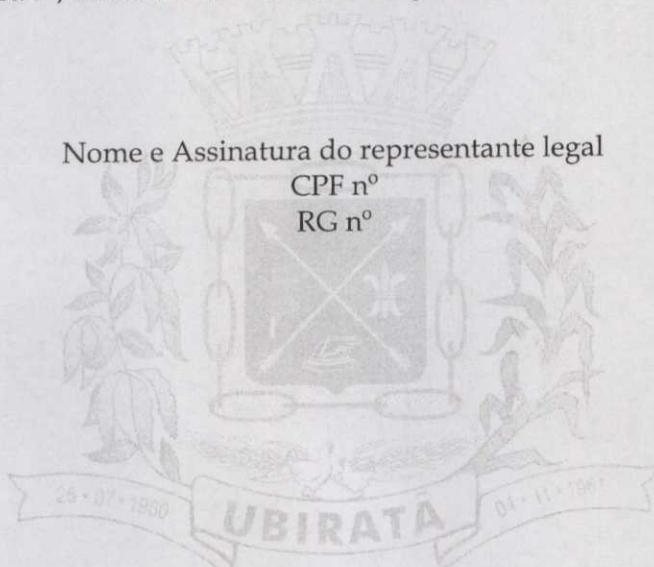
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 126/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	70.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para início de execução dos serviços será de até 2 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

6.4. Serão calculadas como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

6.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

6.6. A empresa devesa fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata

do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

000042

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nilson Messa, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Altair Sgarbi.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

000045

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

000046

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO



23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

000047

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 126/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de viação e serviços urbanos necessita contratar empresa para contratação de empresa para prestar serviços com máquina escavadeira hidráulica. Relata que A contratação do objeto em questão objetiva a manutenção de atividades ambientais dentro do Município e manutenção de Estradas rurais.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Uma vez que observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

0000/9

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo).

Conforme expresso, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 126/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

[Handwritten signature]
000053

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

B) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses" (Grifo nosso).

1. Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;

2. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;
3. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do cumprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.
4. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as “parcelas de maior relevância e valor significativo”, conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

000058

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

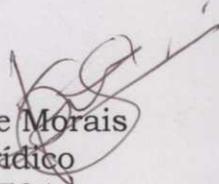
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 24 de Junho de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4474/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2019

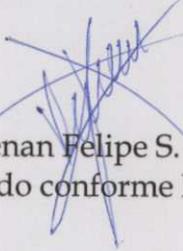
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Data e Horário de Abertura: 11 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 24 de junho de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.

Local, dia e hora para entrega de Secretaria Municipal de Administração – Divisão nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: 11 de julho de 2019 e Horário: 08h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas em Administração - Divisão de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br>
Telêmaco Borba, 26 de junho
Matilde Maria Bitten
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
532553619

Documento emitido em 28/06/2019 10:14:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10466 | 28/06/2019 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.brAnexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br
2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeadoSO DE LICITAÇÃO 000962
478/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 26 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019.
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mudas de árvores, incluindo o plantio nas vias públicas do Município de Toledo/PR, sementes de flores e sacos para mudas de flores**, sofreu alterações, no item 9.1.4.1 alíneas "b" e "c" do Edital, e item 7.1 alíneas "b" e "c" do Termo de Referência, de modo que: **Onde se lê:** b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR para a pessoa jurídica; c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR para a pessoa física do responsável técnico indicado pela proponente. O profissional técnico poderá ser Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, conforme atividades dispostas nos artigos 5º e 10º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA. **LEIA-SE:** b) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, da empresa licitante; c) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, do responsável técnico indicado pela proponente. O profissional técnico poderá ser Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, conforme atividades dispostas nos artigos 5º e 10º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA. Fica incluído no item 9.1.4.1 do Edital, e no item 7.1 do Termo de Referência a alínea "d"; d) No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora, caso não seja sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar a Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, com o devido visto do CREA do Estado do Paraná. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 09 DE JULHO DE 2019, às 14h00min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 17 DE JULHO DE 2019, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
27 de junho de 2019

60190/2019

Tupãssi

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.

Processo Licitatório nº 47/2019
Aviso Pregão Presencial nº 29/2019**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, sendo: Lote 01: Medicamentos gerais; e Lote 02: Medicamento manipulado. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, num período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 512.066,55 (quinhentos e doze mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Por Item.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia 16/07/19**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 26 de junho de 2019.

Ailton Caeiro da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

59965/2019

Ubitatã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Data e Horário de Abertura: 11 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Al-

59812/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4482/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 26 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4486/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS APLICADOS EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. Data e Horário de Abertura: 17 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 27 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.
60161/2019

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia dez de julho de 2019 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica (empresa) para disponibilização de 02 (dois) Educador Social com carga horária de 20 (vinte) horas cada um, para um período de 12 (doze) meses, num total de 2.000 (duas mil) horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 10/07/2019. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e sete dias de junho de 2019.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal

60112/2019

Entidades Municipais

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO N.º 001/2019/SMSA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Credenciamento do interessado das 08h15 às 09h15 do dia 18/07/2019. Sessão pública de Leilão terá início às 09h30 do dia 18/07/2019. Para obter o edital os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações das Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguadesarandi.com.br, opção Empresas/Licitações. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/Paraná, 26 de Junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

59715/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Antissépticos para Residência Médica em Dermatologia da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. **Fica remarcada a realização da licitação para o dia 11/07/19 às 09:00h e protocolo até o dia 11/07/19 até às 08:30h, exclusivamente na Plataforma BLL.** O Edital contemplando a alteração de data estará disponível a partir do dia 01/07/2019 no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial ou Compras - LICITAÇÃO - AMS e no Portal da Transparência: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dslc_partners=licitacoes Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail amslicitacaoapucarana@gmail.com. Fones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 27 de junho de 2019. PREGOEIRO(A)

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: **11 de julho de 2019** e Horário: **08h30m**.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2019.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

59604/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019.
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mudas de árvores, incluindo o plantio nas vias públicas do Município de Toledo/PR, sementes de flores e sacos para mudas de flores, sofreu alterações, no item 9.1.4.1 alíneas “b” e “c” do Edital, e item 7.1 alíneas “b” e “c” do Termo de Referência, de modo que:**
Onde se lê: b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR para a pessoa jurídica; c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR para a pessoa física do responsável técnico indicado pela proponente. O profissional técnico poderá ser Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, conforme atividades dispostas nos artigos 5º e 10º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
LEIA-SE: b) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, da empresa licitante; c) Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, do responsável técnico indicado pela proponente. O profissional técnico poderá ser Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, conforme atividades dispostas nos artigos 5º e 10º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA. Fica incluído no item 9.1.4.1 do Edital, e no item 7.1 do Termo de Referência a alínea “d”;

d) No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora, caso não seja sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar a Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, com o devido visto do CREA do Estado do Paraná. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 09 DE JULHO DE 2019, às 14h00min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 17 DE JULHO DE 2019, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
27 de junho de 2019

60190/2019

Tupãssi

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.

Processo Licitatório nº 47/2019

Aviso Pregão Presencial nº 29/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, sendo: Lote 01: Medicamentos gerais; e Lote 02: Medicamento manipulado. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, num período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 512.066,55 (quinhentos e doze mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16/07/19

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 26 de junho de 2019.

Ailton Caeiro da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

59965/2019

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Al-

beroni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4482/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4486/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS APLICADOS EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. Data e Horário de Abertura: 17 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

60161/2019

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia dez de julho de 2019 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica (empresa) para disponibilização de 02 (dois) Educador Social com carga horária de 20 (vinte) horas cada um, para um período de 12 (doze) meses, num total de 2.000 (duas mil) horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 10/07/2019. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e sete dias de junho de 2019.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal

60112/2019

Entidades Municipais

ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LEILÃO LEILÃO N.º 001/2019/SMSA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Credenciamento do interessados das 08h15 às 09h15 do dia 18/07/2019. Sessão pública de Leilão terá início às 09h30 do dia 18/07/2019. Para obter o edital os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações das Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguasdesarandi.com.br, opção Empresas/Licitações. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/Paraná, 26 de Junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

59715/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO

LETRÔNICO Nº 28/2019

ra futura e eventual aquisição de Medicamentos édica em Dermatologia da Autarquia Municipal marcada a realização da licitação para o dia **até o dia 11/07/19 até às 08:30h, exclusivamente** contemplando a alteração de data estará disponível da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - AMS e no Portal da Transparência: <http://www.apucarana.pr.gov.br/transparencia> - Para mais informações, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
532523619

Documento emitido em 28/06/2019 10:13:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10466 | 28/06/2019 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

59812/2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 0065

SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1150 - ANO: XIV

5Pág(s)

de viagem a Campo Mourão/PR no dia 28.06.2019, a fim de participar de curso de treinamento de urgência e emergência.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 502, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), à Servidora Laura Shiratsu Sgarioni, para custear despesa de viagem a Brasília/DF do dia 01.07.2019 ao dia 06.07.2019, a fim de participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, acompanhando a Secretária de Saúde;

- 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), à Servidora Marilza Nunes Coelho, para custear despesa de viagem a Brasília/DF do dia 01.07.2019 ao dia 06.07.2019, a fim de participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, acompanhando a Secretária de Saúde; e

- 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) reduzido a 50% (por cento) parciais, à Servidora Selma de Souza, para custear despesa de viagem a Brasília/DF do dia 01.07.2019 ao dia 06.07.2019, a fim de participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, acompanhando a Secretária de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 503, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede a servidoras licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde a servidoras:

- Maria Aparecida Peteck Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 11.06.2019; e

- Maria Aparecida Vitor dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 12.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Data e Horário de Abertura: 11 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4475/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 11 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4482/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4483/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ACETILENO E OXIGÊNIO PARA A OFICINA DE CHAPEAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 15 de junho de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4484/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER..

Data e Horário de Abertura: 16 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4485/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PLACAS EM INOX GRAVADAS EM BAIXO RELEVO COM LOGOS COLORIDAS.

Data e Horário de Abertura: 15 de Julho às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná 27 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


030066

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	126		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4474		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.000,00		
Data de Lançamento do Edital	24/06/2019	Data Registro	28/06/2019
Data da Abertura das Propostas	11/07/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000067

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3m14&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3k14&nc=46&id_modalidade=3)	122
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3k14&nc=46&id_modalidade=4)	290
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3k14&nc=46&id_modalidade=5)	2121
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3k14&nc=46&id_modalidade=6)	92
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3k14&nc=46&id_modalidade=7)	330
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3k14&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=143fc50ecc3k14&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 11/07/2019 às 09:00▶ **PROCESSO 4474/2019 - PREGAO PRESENCIAL 126/2019****Publicação:** 24/06/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-70.000,00 (setenta mil reais).**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORCAMENTOS
069058

🕒 Última atualização: 04/07/2019 11:51:01

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 04/07/2019 11:51:01

<http://ingadigital>

000069

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001926

NOME DA EMPRESA: H. Vieira Lins

MODALIDADE: Pregão 126/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 11 / 07 / 2019

HORÁRIO: 09 : 02 min

Dama Carvalho
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001927

NOME DA EMPRESA: Gul Verona Ilbras LTDA - EPP

MODALIDADE: Pregão 126/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 11 / 07 / 2019

HORÁRIO: 09 : 03 min

Dama Carvalho
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000070

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:80.780.497/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

NIRE:Nº41202038011

DALCEU FICAGNA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/08/1950, portador da Carteira de Identidade RG. nº754.241-0-SSP-PR, expedida em 12/08/1998 e do CPF nº078.634.709-00, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 02, aptº02, Centro, Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000 e **DELCIO CARLOS LENGLER**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1954, portador da Carteira de Identidade RG.nº992.598-8 SSP-PR, expedida em 16/03/2011, e do CPF nº223.476.589-72, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, à Rua Lilás, nº 2371, Centro, CEP: 85.420-000, Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sua sede e domicílio à Rua: Jasmin nº473, Bairro Morada do Sol, Corbélia, Estado do Paraná CEP:85.420-000, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial sob o nº.41202038011, por despacho em sessão de 13 de junho de 1988, e inscrita no CNPJ nº 80.780.497/0001-47, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e alterações mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento o Sra. **DANIELA FICAGNA SEIDEL**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 23/03/1976, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 5.816.526-3-SSP-PR e do CPF n.º 972.643.779-20, residente e domiciliado à Rua Camélia, nº 1071, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **DANIELA FICAGNA SEIDEL**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA: O sócio da sociedade o SR. **DELCIO CARLOS LENGLER** com 1.000 (uma mil cotas) no valor de R\$1.00 (hum real) cada, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

089071

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ:80.780.497/0001-47TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.NIRE:Nº41202038011

suas cotas de forma onerosa dando rasa e plena quitação a sócia ingressante o SRA. **DANIELA FICAGNA SEIDEL**

CLAUSULA QUINTA: O sócio da sociedade **DALCEU FICAGNA**, com 99.000(noventa e nove mil cotas) no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) vende e transfere um valor de 9.000(nove mil cotas) no valor de R\$1,00(hum real) cada, de forma onerosa dando rasa e plena quitação a sócia ingressante a SRA. **DANIELA FICAGNA SEIDEL**.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) reais) dividido em 100.000 (cem mil cotas) de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

1)- **DALCEU FICAGNA** com 90.000(noventa mil)cotas, no valor de R\$90.000,00(noventa mil reais)

2)- **DANIELA FICAGNA SEIDEL** com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SÉTIMA: O capital Social da empresa no valor de R\$100.000,00 cem mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
DALCEU FICAGNA	90.000	90	90.000,00
DANIELA FICAGNA SEIDEL	10.000	10	10.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA: Seu objeto social passa a ser: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, TERRAPLENAGENS, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTOS, MICRO-BACIAS, CURVAS DE NÍVEL, MURUNDUNS E AÇUDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E BUEIROS, COMÉRCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

099072

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:80.780.497/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

NIRE:Nº41202038011

VAREJISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA NONA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de: SUL PARANÁ OBRAS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUL PARANÁ OBRAS LTDA
CNPJ:80.780.497/0001-47
NIRE Nº 41202038011

DALCEU FICAGNA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. empresário, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/08/1950, portador da Carteira de Identidade RG. nº754.241-0-SSP-PR, expedida em 12/08/1998 e do CPF nº078.634.709-00, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 02, aptº02, Centro, Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000 e DANIELA FICAGNA SEIDEL, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. empresária, Natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 23/03/1976, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5.816.526-3-SSP-PR e do CPF nº 972.643.779-20, residente e domiciliado à Rua Camélia, nº 1071, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, Com contrato social devidamente registrado sob o número 41202038011 em 13 de junho de 1988, resolvem consolidar o contrato social de acordo com a lei 10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76, conforme cláusula abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000073

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ:80.780.497/0001-47TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.NIRE:Nº41202038011

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUL PARANÁ OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em Corbélia, Estado do Paraná, à Rua Jasmin nº473, Bairro Morada do Sol, CEP:85.420-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, TERRAPLENAGENS, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTOS, MICRO-BACIAS, CURVAS DE NÍVEL, MURUNDUNS E AÇUDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E BUEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa no valor de R\$30.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuídos entre o sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
DALCEU FICAGNA	90.000	90	90.000,00
DANIELA FICAGNA SEIDEL	10.000	10	10.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra como EPP de acordo com a Lei, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
 PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902522500. NIRE: 41202038011.
 SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000074

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:80.780.497/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

NIRE:Nº41202038011

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 1988 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pela sócio administrador já qualificado, **DALCEU FICAGNA**, aos quais competem **privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Corbélia, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Zulain
Mouçis

000075

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:80.780.497/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

NIRE:N°41202038011

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou estes ou Inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios ingressante declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades As sócias mercantis.

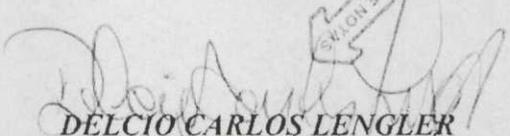
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausula vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Corbélia-Pr., 14 de Maio de 2019


DALCEU FICAGNA
CPF n°078.634.709-00.


DANIELA FICAGNA SEIDEL
CPF n.º 972.643.779-20.

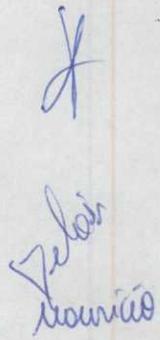

DELCIO CARLOS LENGLER
CPF n°223.476.589-72.


Dr. Nelson Tavares
OAB - PR 30.185



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB N° 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



009076

Dele e Paulo

Paula

Paula

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã
RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420 000 - FONE: (41) 3242-1033
cartorocorbélia@hotmail.com

Reconheço e dou fé a(s) firmo(s) Assinado(s) por VERDADEIRA(S) de:
[0001565]-DELICIO CARLOS LENGLER.....
[0000793]-DANIELA FIGAGNA SEIDEL.....
Corbélia-PR, 15/05/2019 Em test. de verdade



Mary Arlete Zancanaro
MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ
Selo: UPKtrn_EuRc8_JTFLZ-VdMAd_XJeQo
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã
RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420 000 - FONE: (41) 3242-1033
cartorocorbélia@hotmail.com

Reconheço e dou fé a(s) firmo(s) Assinado(s) por VERDADEIRA(S) de:
[0002022]-DALCEI FIGAGNA.....
Corbélia-PR, 15/05/2019 Em test. de verdade



Mary Arlete Zancanaro
MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ
Selo: tPKmj_XZ6C3_WauxZ-C3dGK_cXzRD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB N° 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

[Signature]

Paula Mourão



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90525645-97	80.780.497/0001-47	07/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SUL PARANA OBRAS LTDA**
 Título do Estabelecimento **DAMATHE TRANSPORTE E TERRAPLENAGENS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA JASMIN, 473 - MORADA DO SOL - CEP 85420-000**
FONE: (45) 3242-3884 - FAX: (45) 3242-3884
 Município de Instalação **CORBELIA - PR, DESDE 07/2010**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
1610-2/03 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
0210-1/07 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
0220-9/01 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	078.634.709-00	DALCEU FICAGNA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	972.643.779-20	DANIELA FICAGNA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/07/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90525645-97

Emitido Eletronicamente via Internet
11/06/2019 14:25:56

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



000078

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

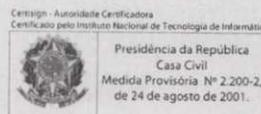
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUL PARANÁ OBRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0203801-1	80.780.497/0001-47	13/06/1988	15/06/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JASMIN, 473, MORADA DO SOL, CORBÉLIA, PR, 85.420-000			
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, TERRAPLENAGENS, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTOS, MICRO-BACIAS, CURVAS DE NÍVEL, MURUNDUNS E AÇUDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E BUEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DALCEU FICAGNA 078.634.709-00	90.000,00	SOCIO	Administrador
DANIELA FICAGNA SEIDEL 972.643.779-20	10.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/06/2019	Número: 20192831038	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 08 de julho de 2019

19/367792-0
*19367792

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Documento Assinado Digitalmente 08/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

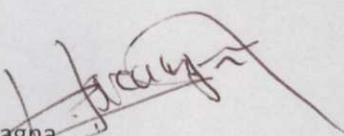
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 126/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente SUL PARANÁ OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.780.497/0001-47, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

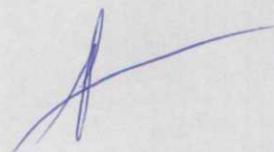
Corbélia, 10 de Julho de 2019.



Dalceu Ficagna
RG 754.241-0
CPF 078.637.709-00
Representante Legal
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

80.780.497/0001-47
SUL PARANÁ OBRAS

Rua Jasmin, 473 CEP 85420-000 Bairro Morada do Sol Corbélia Paraná



Dalceu
Ficagna

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

[Handwritten signature]
000080

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 126/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente H VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.089.111/0001-03, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã – PR, 03 de julho de 2019.

[Handwritten signature]
HELIERTI VIEIRA

RG: 9.060.073-7 SESP-PR

CPF: 051.695.039-89

12.089.111/0001-03

H VIEIRA - EIRELI - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

Renan Felipe S. Lima
[Handwritten signature]

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1097, SALA A, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ-PR.
TELEFONE: (44) 3543-1987

[Handwritten signature]
Maurício
Pachai

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
H VIEIRA - EIRELI
CNPJ nº: 12.089.111/0001-03
NIRE: 416.0039103-9**

Folha: 1 de 2

HELIERTI VIEIRA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 19/07/1986, natural de Ubitatã – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 051.695.039-89, portador da carteira de identidade RG nº 9.060.073-7 SESP-PR, expedida em 27/11/2014, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 1125, Centro, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000.

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, que gira nesta praça sob o nome empresarial **H VIEIRA – EIRELI**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Sala A, Centro, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.089.111/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 416.0039103-9 em 09/09/2015, Resolve alterar a Primeira Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A EIRELI passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 2) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. (2330-3/02)
- 3) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 4) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. (4399-1/04)
- 5) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/05)

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR para resolver quaisquer litígios oriundos da presente alteração da EIRELI.

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:47 SOB Nº 20190735600.
PROTOCOLO: 190735600 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900567604. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

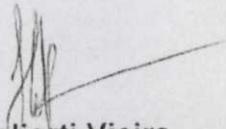
CS0082

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
H VIEIRA - EIRELI
CNPJ nº: 12.089.111/0001-03
NIRE: 416.0039103-9

Folha: 2 de 2

O Titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubiratã - PR, 31 de Janeiro de 2019.


Helierti Vieira

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:47 SOB Nº 20190735600.
PROTOCOLO: 190735600 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900567604. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Mônica
Vieira

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI
H VIEIRA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.089.111/0001-03
NIRE: 416.0039103-9**

Folha: 1 de 2

HELIERTI VIEIRA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 19/07/1986, natural de Uiratã - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.695.039-89, portador da carteira de identidade civil nº. 9.060.073-7/SSP-PR, expedida em 27/11/2014, residente e domiciliado na Avenida Dos Pioneiros, 1125, Centro, em Uiratã - PR, CEP: 85440-000, TITULAR da (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **H VIEIRA - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Sala – A, Centro, em Uiratã - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.089.111/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0039103-9 em 09/09/2015, RESOLVE alterar a **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A EIRELI passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

Obras de terraplenagem.

Construção de edifícios.

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Comércio varejista de materiais de construção.

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Aluguel de imóveis próprios.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:06 SOB Nº 20173931073.
PROTOCOLO: 173931073 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481855. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

X
Anúncio
Valei

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI
H VIEIRA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.089.111/0001-03
NIRE: 416.0039103-9**

[Handwritten signature]
000084

Folha: 2 de 2

Cláusula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da **EIRELI**.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubitatã-PR, 27 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
Helierti Vieira

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:06 SOB Nº 20173931073.
PROTOCOLO: 173931073 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481855. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Município
Folha

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
H VIEIRA – EIRELI ME
CNPJ/MF: 12.089.111/0001-03**

HELIERTI VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatatã-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.695.039-89, portadora da carteira de identidade civil nº. 9.060.073-7- /SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 1125, , Centro, em Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob 4110683860-5 em 07/06/2010, devidamente inscrita no CNPJ 12.089.111/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob nome empresarial de **H VIEIRA – EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Sala - A, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatatã-PR**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - Objeto Social: A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de:

4343-4/00 - Obras de terraplenagem

4120-4/00 - Construção de Edifícios

2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

4744-0/05 – Comércio Varejista de Materiais de Construção.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, e,

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula Terceira - Prazo de Duração: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta - Do Capital Social: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresaria supracitada, pertencente a empresaria **H VIEIRA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB N° 20154523950.

PROTOCOLO: 154523950 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI

Folha 1 de 3



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Núncia
Zelbi

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
H VIEIRA – EIRELI ME
CNPJ/MF: 12.089.111/0001-03**

10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que por força da presente transformação e, com o aumento do capital que integraliza neste ato o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e legal do País, perfazendo um capital social total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil e duzentos reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País que fica assim distribuído entre a sócia:

Sócia	(%)	Cotas	Valor R\$
Helierti Vieira	100.00	80.000	80.000,00
Total	100.00	80.000	80.000,00

Cláusula Quinta: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta - Administração: A empresa será administrada pelo seu titular, **Helierti Vieira**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima - Do Exercício Social: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava - Declaração: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Nona - Responsabilidade: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Décima: Falecimento - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB N°
20154523950.

PROCOLO: 154523950 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.

H VIEIRA - EIRELI

Folha 2 de 3

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523950

[Handwritten signatures and initials]

000087

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
H VIEIRA – EIRELI ME
CNPJ/MF: 12.089.111/0001-03**

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Primeira - Desimpedimento: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro e Comarca de Ubatã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 01 (uma) via de igual forma teor e consistência.

Ubatã-PR, 28 de Agosto de 2015.



Helierti Vieira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO REGISTRO 09/09/2015 16:19 SOB Nº
2015452395
PROTOCOLO: 12.089.111/0001-03 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIR

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523950



Novato
Deloi

000088

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de H. VIEIRA ME
representado por HELIERTI VIEIRA *0010-867278*. Doa fé:

Selo Nº 13Znc.9MIDP.aXhTI, Controle: 6Xblm.2GzD
Ubatuba, 04 de setembro de 2015 - 14:36:35h.
Em Teste: [Assinatura]

Francieli da Silva Marra
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB Nº
20154523950.
PROTOCOLO: 154523950 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523950

[Assinatura]

Município de Ubatuba



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106838605		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Casado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.			
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA	(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1986	IDENTIDADE (número) 90600737	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 05169503989
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOS PIONEIROS				NÚMERO 1125
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 046
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO				
NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO				NÚMERO 1097
COMPLEMENTO SALA - A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciliatoef3@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4120400, 2330302, 4744005, 4399104	Descrição do Objeto 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 23.30-3/02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 47.44-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.99-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12089111000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) H. Vieira - ME				
DATA ASSINATURA 28/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR1150000153551		

000089

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB N°
20154523828.
PROTOCOLO: 154523828 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523828

Handwritten signature and stamp:
Município
Vieira

000097

Consulte o selo em <http://funarpeil.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
 Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 / 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de H. VIEIRA ME
 representado por HELIERTI VIEIRA *0010*96728C*. Dou fé.
 Selo Nº v3Znc.9MjDP.uX9TI, Controle: 8Mteur.2GzD
 Ubiratã, 04 de setembro de 2015 - 14:36:39h.
 Em Teste da Verdade

Franciely da Silva Marrajo
 Franciely da Silva Marrajo
 Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB Nº
 20154523828.
 PROTOCOLO: 154523828 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
 H VIEIRA - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523828

Handwritten signatures and notes:
 (Signature)
 (Signature)
 Mônica
 Veloso



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683860-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA		(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1986	IDENTIDADE (número) 90600737	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 051.695.039-89
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DOS PIONEIROS		NÚMERO 1125
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	
NÚMERO 1097	
COMPLEMENTO SALA - A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciliatoef3@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4313400	43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividades secundárias 4120400 2330302 4744005 4399104	41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 23.30-3/02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 47.44-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.99-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.089.111/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior Ubirata	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
H. Vieira - ME

DATA DA ASSINATURA
24/08/2015

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE. <i>ADEMIR LUIZ MEDINA</i> RG 4.928.386-5 27 AGO. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2015 SOB NÚMERO 20155282247 Protocolo: 15/528224-7, DE 27/08/2015 Empresa: 41 1 0683860-5 H. VIEIRA - ME JUNTA COMERCIAL LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
---	--



Boqus
novato
Vilson



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683860-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA	(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-07-1986	IDENTIDADE número 9.060.073-7	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 051.695.039-89	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 702
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 702
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313-4/00 Atividades secundárias 4120-4/00 2330-3/02 4744-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS ETC FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; GESSO E AMIANTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.089.111/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) H. VIEIRA - ME			
DATA DA ASSINATURA 11-05-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Paulo Sampaio de Souza RG 3.224.667-2/PR Relator 15, 05, 2012	AUTENTICO		

000092

Delain

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
IA REGIONAL DE UBIRATÃ
CNPJ 76.950.096/0001-10
SOB O REGISTRO DE 15/05/2012
SÓCIO: 2012349-899
PR: 12/343380-9, LE 15/05/2012

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 04 04 119

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

Rosemar



[Handwritten signature]
00093

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA	(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-07-1986	IDENTIDADE número 9.060.073-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 051.695.039-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 702
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 702
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313-4/00 Atividades secundárias 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS ETC		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) H. VIEIRA			
DATA DA ASSINATURA 07-06-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten signature]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
[Handwritten signature]
Vanilde Izabeli Pelin Venturoso
RG 11.955.825 SSP-SP
15/06/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2010
SOB NÚMERO: 41106838605
Protocolo: 10/628374-0, DE 15/06/2010
[Handwritten signature]
H. VIEIRA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21
Ubiratã **04 104 119**

[Handwritten signature]
Município

560000

Renan

Renan Felipe S. Lima

~~Renan~~
Felipe

Renan

Renan Felipe S. Lima

Felipe

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03

PREGÃO N.º 126/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com máquina

Escavadeira Hidráulica.

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

000095

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: H VIEIRA - EIRELI

Nº DO CNPJ: 12.089.111/0001-03

Endereço, Cidade e Estado: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Sala-A, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã, Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1987.

Endereço de e-mail: financeiro@hvieira.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 126/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O prazo de execução é de: O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Helierti Vieira, portador do CPF: 051.695.039-89 e RG: 9.060.073-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 1125, Centro, em Ubitatã, Paraná, CEP: 85440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Helierti Vieira, portador do CPF: 051.695.039-89 e RG: 9.060.073-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 1125, Centro, em Ubitatã, Paraná, CEP: 85440-000. Telefone: (44) 3543 – 1987. E-mail: financeiro@hvieira.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil: Agência 0747-1, Conta Corrente 21342-X.

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1097, SALA A, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ-PR.
TELEFONE: (44) 3543-1987

Renan Felipe S. Lima

Renan
Renan

H VIEIRA – EIRELI

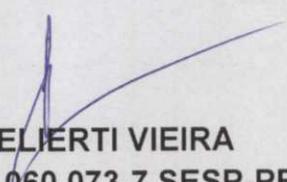
CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

000096

RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica, com peso operacional acima de 20 toneladas, para manutenção de atividades ambientais dentro do Município.	250	Hrs	280,00	70.000,00
TOTAL						70.000,00

Ubiratã – PR, 03 de julho de 2019.


HELIERTI VIEIRA
RG: 9.060.073-7 SESP-PR
CPF: 051.695.039-89

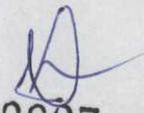
12.089.111/0001-03

H VIEIRA - EIRELI - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86


000097

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 126/2019

O signatário da presente, o senhor Helierti Vieira, representante legalmente constituído da proponente H VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.089.111/0001-03, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 03 de julho de 2019.


HELIERTI VIEIRA

RG: 9.060.073-7 SESP-PR

CPF: 051.695.039-89

12.089.111/0001-03

H VIEIRA - EIRELI - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

860000.

Mauricio

Renan Felipe S. Lima

Felipe



Mauricio

Renan Felipe S. Lima

Felipe

Felipe

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

SUL PARANÁ OBRAS LTDA – EPP CNPJ 80.780.497/0001-47

RUA JASMIM, 473, BAIRRO MORADA DO SOL, CORBÉLIA/PR

PREGÃO N.º 126/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: SUL PARANÁ OBRAS LTDA – EPP

Nº DO CNPJ: 80.780.497/0001-47

Endereço: Rua Jasmim, 473, Bairro Alvorada do Sol, Corbélia/PR, CEP 85.420-000

Telefone: (45) 3242-3884

Endereço de e-mail: damathe2011@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 126/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$66.500,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

O prazo de execução é de 02 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Dalceu Ficagna, CPF 078.634.709-00, RG 754.241-0, Endereço: Rua Jasmim, 473, Bairro Alvorada do Sol, Corbélia/PR, CEP 85.420-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Dalceu Ficagna, CPF, RG, Endereço: Rua Jasmim, 473, Bairro Alvorada do Sol, Corbélia/PR, CEP 85.420-000, e-mail: dalceuficagna@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco Sicredi - 748, Agência 0731 e Conta 32.924-0.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica, com peso operacional acima de 20 toneladas, para manutenção de atividades ambientais dentro do Município.	250	HRS	266,00	66.500,00
		TOTAL				66.500,00

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Corbélia, 10 de Julho de 2019.

Dalceu Ficagna
RG 754.241-0
CPF 078.637.709-00
Representante Legal
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

80.780.497/0001-47

SUL PARANÁ OBRAS

Rua Jasmin, 473
CEP 85420-000

Bairro Morada do Sol
Corbélia Paraná

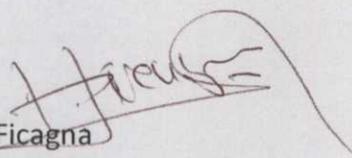
Renan Felipe S. Lima

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referente ao Pregão Presencial 126/2019

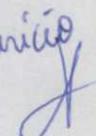
O signatário da presente, o (a) senhor (a) Dalceu Ficagna, representante legalmente constituído da proponente SUL PARANÁ OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.780.497/0001-47, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

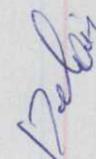
Corbélia, 10 de Julho de 2019.


Dalceu Ficagna
RG 754.241-0
CPF 078.637.709-00
Representante Legal
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

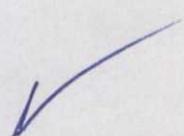
80.780.497/0001-47
SUL PARANÁ OBRAS

Rua Jasmin, 473 Bairro Morada do Sol
CEP 85420-000 Corbélia Paraná


Maurício







1010000

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mauricio

[Handwritten signature]



Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mauricio

[Handwritten signature]

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUL PARANÁ OBRAS LTDA – EPP CNPJ 80.780.497/0001-47

RUA JASMIM, 473, BAIRRO MORADA DO SOL, CORBÉLIA/PR

PREGÃO N.º 126/2019

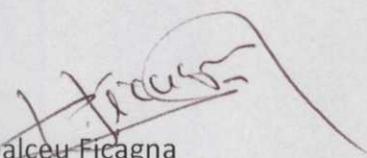
ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 126/2019.

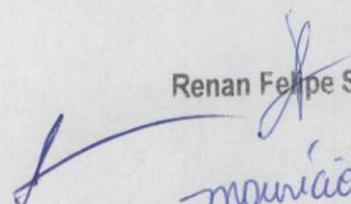
O signatário da presente, o (a) senhor (a) Dalceu Ficagna, representante legalmente constituído da proponente SUL PARANÁ OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.780.497/0001-47, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Corbélia, 10 de Julho de 2019.


Dalceu Ficagna
RG 754.241-0
CPF 078.637.709-00
Representante Legal
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

80.780.497/0001-47
SUL PARANÁ OBRAS

Rua Jasmin, 473 Bairro Morada do Sol
CEP 85420-000 Corbélia Paraná


Renan Felipe S. Lima

mouirão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000103

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.780.497/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1988
NOME EMPRESARIAL SUL PARANA OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JASMIN	NÚMERO 473	COMPLEMENTO
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO CORBELIA
UF PR	TELEFONE (45) 3242-3884 / (45) 3242-3884	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2019 às 16:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: SUL PARANA OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 80.780.497/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:05 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **DF68.2A7A.8E71.6DC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ES

J

Delson
Mourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA - ESTADO DO PARANÁ 000105

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 776 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SUL PARANÁ OBRAS, CPF/CNPJ n° 80.780.497/0001-47, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **SUL PARANA OBRAS LTDA** CPF/CNPJ n° **80.780.497/0001-47**, situado(a) na cidade de Corbélia.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FB01B8016EE1AF65BFB7DCC56F96C39

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/09/2019 /

Corbélia, quinta-feira, 6 junho

FUNCIONÁRIO: WEB

Delson
Maurício



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000106

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020040273-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.780.497/0001-47
Nome: **SUL PARANA OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

marcio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000107



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.780.497/0001-47

Razão Social: DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA

Endereço: AV MINAS GERAIS 57 1 ANDAR SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070404041145006970

Informação obtida em 15/07/2019 11:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000108

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 80.780.497/0001-47
Razão Social: DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA
Endereço: AV MINAS GERAIS 57 1 ANDAR SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503483452547900

Informação obtida em 02/07/2019 10:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

080109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTASNome: SUL PARANA OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.780.497/0001-47

Certidão nº: 173717558/2019

Expedição: 06/06/2019, às 16:43:20

Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL PARANA OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.780.497/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J. A.
Debian
Manoel

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°126/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4474/2019**

Às 09 horas do dia 11 de Julho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Delair Fernando da Luz Maciel e Mauricio Escaldelai Fernandes, lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 126/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
H VIEIRA - EIRELI	12.089.111/0001-03
SUL PARANÁ OBRAS LTDA - EPP	80.780.497/0001-47

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. Em seguida, o

[Handwritten signatures]

Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. A empresa SUL PARANÁ OBRAS LTDA - EPP foi vencedora do item no valor de R\$ 186,00.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirma suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação a Licitante, uma vez que a mesma atende todas as exigências do edital. O envelope de habilitação da empresa H VIEIRA - EIRELI foi devolvido ao representante lacrado.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h23min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Equipe de Apoio

MAURICIO ESCALDELAI FERNANDES
Equipe de Apoio

H VIEIRA - EIRELI
Representante Presente

SUL PARANÁ OBRAS LTDA - EPP
Representante Presente

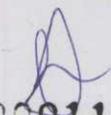
211112
000000

PROCESSO 4474/2019
PREGÃO PRESENCIAL 126/2019

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EP/ME	ME	ME	
ITEM	1		
EMPRESA	H VIEIRA	SUL PARANA	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 280,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 260,00	R\$ 258,00	
	R\$ 250,00	R\$ 248,00	
	R\$ 240,00	R\$ 238,00	
	R\$ 235,00	R\$ 234,00	
	R\$ 230,00	R\$ 228,00	
	R\$ 225,00	R\$ 218,00	
	R\$ 215,00	R\$ 214,00	
	R\$ 213,00	R\$ 212,00	
	R\$ 210,00	R\$ 202,00	
	R\$ 200,00	R\$ 199,00	
	R\$ 198,00	R\$ 197,00	
	R\$ 196,00	R\$ 194,00	
	R\$ 193,00	R\$ 192,00	
	R\$ 190,00	R\$ 188,00	
	R\$ 187,00	R\$ 186,00	
	SEM LANCE		
Observação			


000113

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. SUL PARANÁ OBRAS LTDA

Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$-46.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 15 de julho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1156 - ANO: XIV

3Pág(s)

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ -11.209,50
3.4. ADJUDICATÁRIA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

3.4.1. Nº CNPJ: 33.159.931/0001-96
3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ 11.860,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

04 de julho de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de julho de 2019
Ubatã - Paraná, 10 de julho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019
PREGÃO Nº 124/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à reparos e manutenção no Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, com sede na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, na cidade de Paraná, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail cicalubiratã@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-21.019,50 (Vinte e um mil dezenove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 2362

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 76.466,42

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 10 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019
PREGÃO Nº 124/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à reparos e manutenção no Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1106.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-11.209,50 (Onze mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 2362

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 76.466,42

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 10 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019

PREGÃO Nº 126/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. SUL PARANÁ OBRAS LTDA

Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$-46.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de julho de 2019

Ubatã - Paraná, 15 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3518-3266, e-mail sprinter@paranadiesel.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

5. VIGÊNCIA

Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5718

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 518

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5719

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019

DISPENSA POR LIMITE Nº 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4477 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubatã, Estado Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1772.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- R\$-7.000,00 (sete mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 3364

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 (três) meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 26 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019

PREGÃO Nº 112/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO N.º 126/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **SUL PARANÁ OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.780.497/0001-47, situada na Rua Jasmin, 473, na cidade de Corbélia, Estado Paraná. Telefone n.º (45) 3242-3884, e-mail damathe2011@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 126/2019, com homologação em 15 de julho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de máquina Escavadeira Hidráulica, com peso operacional acima de 20 toneladas, para manutenção de atividades ambientais dentro do Município.	250,0	Hrs	186,00	46.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	70.000,00



4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para início de execução dos serviços será de até 2 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

6.4. Serão calculadas como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

6.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

6.6. A empresa devesse fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(Handwritten initials)



9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:



12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nilson Messa, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Altair Sgarbi.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam

a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 15 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

SUL PARANÁ OBRAS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

UBIRATÃ/PR – CEP 85.440-000

A/C CAMILA CARVALHO - SETOR DE LICITAÇÕES

AR

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebedor: AR MP

Assinatura: _____

Doc. _____

PESO (kg) weight: 77

FCB2010

JU 62098918 8 BR

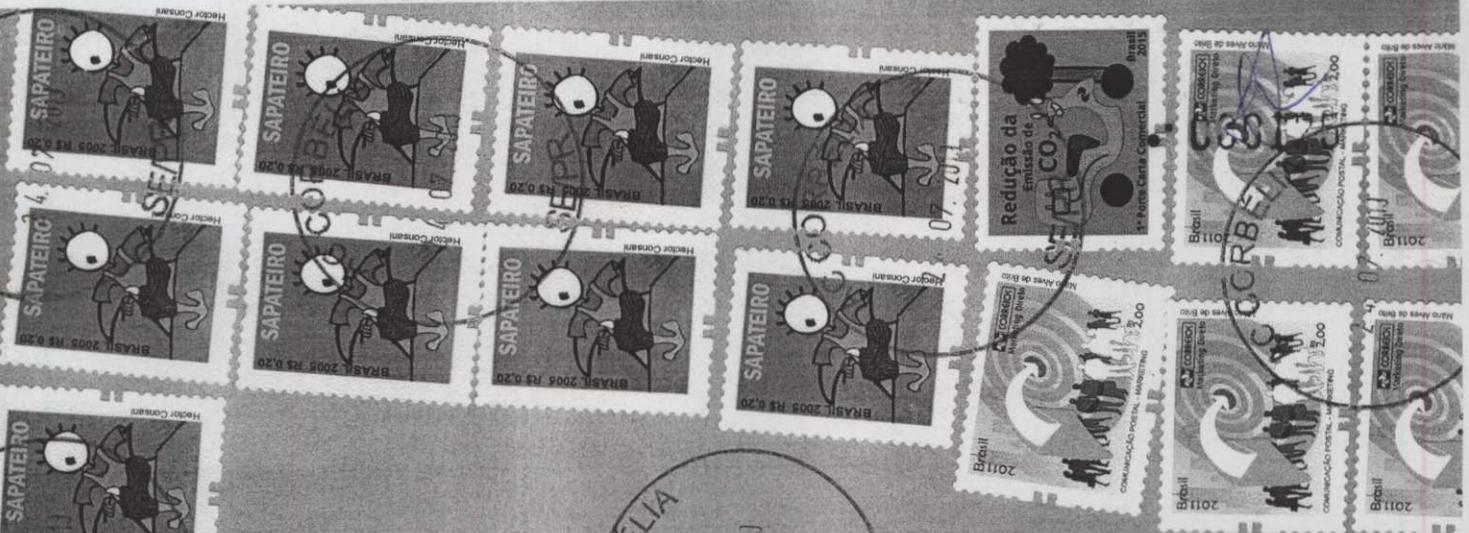


AC CORBÉLIA

AC CORBÉLIA
24.07.2013
SE/PR

AR

11:30
8609198



1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

SUL PARANÁ OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 80.780.497/0001-47, com sede na Rua Jasmin, 473, na cidade de Corbélia, Estado Paraná. Telefone n.º (45) 3242-3884, e-mail damathe2011@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 4989

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jur

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de julho de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000127

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1159 - ANO: XIV

7Pág(s)

3. CONTRATADA

COMPEC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, com sede na Rua internacional Nº 3354, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3231-1616, e-mail compec@compec.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-31.044,69 (Trinta e um mil quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 939

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019

PREGÃO Nº 83/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente e escolares para atender as necessidades da rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.370.447/0001-86, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira Nº 2623, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-8387, e-mail: cleansol@hotmail.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 1823

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: material de expediente

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019

PREGÃO Nº 124/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à reparos e manutenção no Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.159.931/0001-96, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 734, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Telefone nº (42) 3522-0311, e-mail porto05.adm@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-11.860,00 (Onze mil oitocentos e sessenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 2362

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 76.466,42

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 10 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº38/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4527/2019

1. OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 resolução do FNDE nº 04/2015 e nos termos do chamamento 01/2019.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 99981-9528, e-mail cooperativacanpar@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 120.504,83 (cento e vinte mil quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: merenda escolar

Fonte de Recurso: 110

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 7 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 23 de Julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019

PREGÃO Nº 126/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

SUL PARANÁ OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.780.497/0001-47, com sede na Rua Jasmin, 473, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3242-3884, e-mail damathe2011@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 4989

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jur

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 15 de julho de 2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3561/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços continuados de licença de uso, visando solução integrada tecnológica englobando programas de computador (softwares), instalação, implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr.

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início